

TC 004.525/2006-4

Apenso: TC 007.705/2012-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém/PB e Secretaria de Controle Externo do TCU/PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49) e Harry de Gauw (144.786.094-20)

Interessados: Prefeitura Municipal de Belém/PB e Secretaria de Infraestrutura Hídrica

Procuradores: Fernando Paiva Fonseca (018.686.661-58); Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira (036.770.121-98); Kavan Reis de Souza (035.069.731-00); Pedro Renan de Oliveira Lopes (036.054.031-74) e Raquel Alves Pereira (016.429.931-90)

Advogados: Alvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760); Abelardo Jurema Neto (OAB/PB 10.046); Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298); Fábio Ramos Trindade (OAB/PB 10.017); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803); Maíra Daniela Gonçalves (OAB/DF 11.291-E); Sheila Mildes Lopes (OAB/DF 23.917); Paulo Ricardo Brinckmann Oliveira (OAB/DF 19.415)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, por intermédio de seus procuradores (procuração na peça 45 c/c substabelecimentos nas peças 46 e 141), interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 632/2014-TCU-Plenário (peça 121);

3. Considerando que foi efetuado o devido registro no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 142;
4. Remetam-se os autos ao gabinete da Exma. Relatora Ministra ANA ARRAES, relatora que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 6/6/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor